



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de Desenvolvimento de Ensino/Coordenação do Curso de
Licenciatura em Educação Inclusiva

EDITAL N° 16/2024 de 01 de agosto de 2024

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA A SEGUNDA LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – INGRESSO 2024.2**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portarias REI/IFPE de 3 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 06/05/2024, edição: 86, seção: 2, página: 18, em conformidade com a Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do edital do PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES, para o curso de SEGUNDA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA.

1. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS

1.1. O IFPE Campus Vitória de Santo Antão torna público o processo seletivo de ingresso no curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, com um total de 40 vagas.

1.2. O Processo Seletivo para Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva é destinado para graduados portadores de diploma de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, outorgados por instituições de ensino superior devidamente reconhecidas e credenciadas pelo MEC e com validade para todo o território nacional.

1.3. Os/As candidatos/as do curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva deverão se enquadrar em um dos seguintes perfis de candidatura:

1.4. Professores/as da Educação Especial, sem formação específica, com os seguintes requisitos:

1.4.1. Ser professor/a da rede pública em exercício da docência na educação básica

1.4.2. Possuir licenciatura em área diferente daquela que leciona;

1.4.3. Atuar na área do curso pleiteado.

1.5. Professores/as da Educação Básica, não atuantes na educação especial, com os seguintes requisitos:

1.5.1. Ser professor/a da rede pública em exercício da docência na educação básica;

1.5.2. Possuir licenciatura em qualquer área;

1.6. Servidores Públicos Efetivos, atuantes na educação especial inclusiva, com os seguintes requisitos:

1.6.1. Ser servidor público efetivo da área de educação.

1.6.2. Possuir licenciatura em qualquer área;

1.6.3. Atuar na educação especial.

1.7. De acordo com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva (*campus* Vitória de Santo Antão), em atendimento ao Edital CAPES N° 23/2023 – Parfor Equidade, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas pelo curso estão reservadas aos candidatos descritos no item 1.4 deste edital.

1.8. 5% do total das vagas ofertadas deverão ser ocupadas por Pessoas Com Deficiência (PCD)s, enquadradas em qualquer um dos três perfis descritos nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital.

1.9. No caso de não haver candidatos ao preenchimento das vagas estabelecidas no item 1.8, tais vagas serão disponibilizadas aos demais perfis de candidatura.

1.10. Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

1.11. Os documentos de que tratam o item 1.10 deste edital, deverão estar digitalizados na íntegra, legíveis, em formato de PDF, com tamanho máximo de 10 MB.

2. DO CURSO

2.1. Aos/As discentes que ingressam no curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva como segunda licenciatura com área comum às Ciências Humanas, o curso tem carga horária total de 840 horas, sendo 60 minutos a duração por aula, tendo como carga horária de atividades acadêmica, científica e cultural de 50 horas, totalizando carga horária de estudos integradores e de enriquecimento de 890 horas.

2.2. O curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, ofertado pelo campus Vitória de Santo Antão do IFPE, estará organizado em 3 (três) períodos letivos subsequentes. Cada período letivo corresponderá a um semestre letivo, de modo que o prazo mínimo de integralização do curso é de 1,5 anos (um ano e meio) ou 3 (três) semestres; e o prazo máximo de integralização, seguindo o disposto na Organização Acadêmica Institucional deste IFPE, é de 3 (três) anos ou 6 (seis) semestres.

2.3. Para fins de organização do período letivo em termos de distribuição de carga horária e de planejamento das atividades pedagógicas, o semestre letivo é dividido em 2 (duas) etapas letivas (1ª e 2ª), que são subsequentes. Por sua vez, são compostas cada uma, por 10 (dez) semanas letivas, contabilizando um total de 20 (vinte) semanas letivas por semestre, tendo em vista o total mínimo de dias letivos exigidos por ano, que são 200 (duzentos), conforme Art. 47 da Lei 9.394/96.

2.4. As semanas letivas terão 20 h de duração, sendo divididas em 4 aulas por turno, iniciando às 18h e 15 min. e terminando às 22h e 15 min. Cada aula terá duração de 60min de modo que as horas-aulas e as horas-relógio são equivalentes, tendo o mesmo tempo de duração. Destaca-se ainda que não haverá horário de intervalo entre as aulas.

2.5. O calendário acadêmico do curso está disponível no Anexo IV deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realizar a inscrição, o/a candidato/a deve preencher o formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/sqgABRb3qTREt47SA> anexando os arquivos no formato digital Portable Document Format (PDF) descritos a seguir:

a) diploma do curso de licenciatura (frente e verso) e/ou certificado de conclusão de curso;

b) documento de identificação com foto (anexar apenas uma das seguintes opções):

b.1. RG – Carteira de identidade

b.2. CNH – Carteira Nacional de Habilitação

b.3. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

b.4. Passaporte

b.5. Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de identidade Militar.

b.6. CPF ou Comprovante da Situação Cadastral no CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

b.7. certificado de Alistamento Militar ou Quitação dos Serviços Militares obrigatórios para candidatos brasileiros do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei nº 4375/64)

c) Link do currículo pessoal da Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>).

d) Declaração de vínculo empregatício com as redes públicas de ensino, expedida e assinada pela direção da escola onde atua, ou instância superior, modelo disponível no anexo III deste edital.

3.1.1. Não será aceito o documento de identidade em que se lê "não alfabetizado" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato.

3.1.2. Os documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada, nos casos de língua diferente do português ou espanhol.

3.2. A documentação que trata o item 5.1 deverá ser anexada em um único arquivo, em formato PDF, com até 10mb, e na ordem apresentada neste edital, no campo "DOCUMENTAÇÃO PESSOAL" do formulário de inscrição.

3.3. Será considerada apenas uma inscrição por candidato/a.

3.4. Caso o/a candidato/a necessite alterar alguma informação fornecida no ato da inscrição, será necessário realizar uma nova durante o período de inscrições.

3.5. Não é permitido alterar informações após o término do período de inscrição.

3.6. O Campus Vitória de Santo Antão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) não se responsabilizará por inscrição ou comunicação via *internet* não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

3.7. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do/a candidato/a, responsabilizando-se o campus Vitória de Santo Antão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade devidamente atestados pela Coordenação de Gestão de Tecnologia e Informação (CGTI) do IFPE, *Campus* Vitória de Santo Antão.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições consiste na conferência da documentação enviada na inscrição pela comissão acadêmica de processo seletivo.

4.2. Será homologada a inscrição do/a candidato/a que enviar a documentação exigida de forma completa e correta.

4.3. Não será homologada a inscrição do/a candidato/a que enviar a documentação exigida de forma incompleta e/ou incorreta.

4.4. Entende-se por completa e correta a documentação em arquivos no formato permitido e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas, sem cortes e rasuras, bem como a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

4.5. A interposição de recursos dos resultados divulgados deverá ser realizada no período definido no cronograma deste edital, tanto na fase de homologação quanto da fase de seleção e classificação do candidato.

4.6. Na fase de interposição de recursos com relação ao resultado provisório, serão aceitos recursos referentes à homologação das inscrições.

4.7. O candidato que desejar interpor recurso deverá enviar e-mail para licenciatura.inclusiva@vitoria.ifpe.edu.br, com o assunto "Recurso Edital Discente", e anexar a

documentação desejada e/ou argumento sobre o tema pleiteado.

4.8. Não serão aceitos recursos solicitando o acréscimo de documentação.

4.9. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

4.10. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

5. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante a análise de currículo, realizada por meio de documentação entregue no ato da inscrição, observando a “Tabela de Análise de Currículo”, constante no Anexo I deste edital.

5.2. Não serão analisados os documentos comprobatórios que estiverem em desacordo com o estipulado neste Edital.

5.3. As vagas estabelecidas neste Edital deverão ser preenchidas de acordo com a ordem de pontuação obtida na análise de currículo, considerando a reserva de vagas, descrita em 1.7 e 1.8 deste edital

5.4. A lista de classificados no curso será elaborada conforme a seguinte metodologia:

5.4.1. Primeiramente, calcular-se-á a pontuação obtida na análise de currículo pelos candidatos/as.

5.4.2. Em seguida, será feito o ranqueamento dos/as candidatos/as com base nas pontuações obtidas na fase de análise de currículo.

5.4.3. Posteriormente, será realizado um novo ranqueamento, considerando, além da pontuação obtida na análise de currículo, o perfil de candidatura.

5.4.4. Assim que o ranking, de que trata o item anterior, contemplar 50% das vagas com o perfil de candidatura descrito no item 1.4, esse critério de classificação cessará. Da mesma forma, assim que o ranking obtiver 5% de candidaturas de PCD, esse critério também cessará.

5.4.5. Atendidos os percentuais de 50% do perfil de candidatura descrito em 1.4 deste edital e 5% de candidaturas de PCD, as vagas remanescentes serão preenchidas exclusivamente com base na pontuação obtida na análise de currículo.

5.5. Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

a) Professores da Educação Especial, sem formação específica, conforme 1.5 deste edital.

b) maior pontuação em experiência profissional;

c) maior pontuação em formação continuada;

d) maior idade.

6. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O Resultado Provisório do processo seletivo será publicado no site <https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/> a partir da data prevista no cronograma deste edital.

6.2. O candidato poderá interpor recursos a todas as etapas do edital, respeitando os prazos definidos e fazendo as devidas argumentações e comprovações.

6.2.1. Caberá à Comissão de Processo Seletivo do Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva a análise dos recursos interpostos pelos candidatos.

6.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

6.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

6.5. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma deste edital no site do campus Vitória de Santo Antão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, bem como nas redes sociais oficiais do IFPE,

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. Os estudantes indígenas, pardos, pretos, quilombolas e das populações do campo, assim como pessoas surdas e do público-alvo da educação especial, matriculados em cursos do PARFOR EQUIDADE, farão jus ao recebimento de bolsa de estudos.

7.1.1. Os discentes matriculados no curso farão jus ao recebimento de 1 (uma) cota mensal, no valor de R\$ 700,00, durante a vigência do curso, para cada estudante indígena, pardo, preto, quilombola e das populações do campo, assim como pessoa surda ou pertencente ao público-alvo da educação especial, regularmente matriculado em curso do PARFOR EQUIDADE.

7.2. Os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES.

7.3. A participação no PARFOR EQUIDADE na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

7.4. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista.

7.5. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

7.6. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o registro do período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, o qual deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular do curso.

7.7. Adicionalmente, a Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da CAPES regulamentará, por meio de orientações específicas, os procedimentos para a execução de despesas do PARFOR EQUIDADE pela IES, bem como para a concessão de bolsas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O professor cursista terá direito a uma única matrícula ativa no Parfor, não sendo permitida a participação de candidatos que tenham matrícula ativa ou que tenham concluído curso de licenciatura no Parfor.

8.2. As documentações, procedimentos, local e data de realização das matrículas do curso serão publicados conforme Cronograma deste Edital (Anexo II).

8.3. O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas da CAPES e pelas demais legislações pertinentes, em especial, pelas disposições da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017 e da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.4. Os casos omissos serão solucionados pela Direção-geral do Campus em diálogo com a Coordenação do Curso e/ou com a Comissão de Processo Seletivo.

8.5. Esclarecimentos de dúvidas e demais informações poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licenciatura.inclusiva@vitoria.ifpe.edu.br

8.6 Esta seleção será executada por comissão de seleção, designada pela Portaria IFPE/CVSA Nº 102/2024 de 31 de julho de 2024.

Prof. Dr. LUÍS LUCAS DANTAS DA SILVA
Diretor Geral do Instituto Federal de Pernambuco *Campus* Vitória de Santo Antão

Profª. Ma. Maria Amélia Silva Costa
Coordenadora Institucional PARFOR/EQUIDADE IFPE
Instituto Federal de Pernambuco *Campus Afogados da Ingazeira*

Prof. Dr. Íkaro de Paula Santos
Coordenador de Curso do PARFOR/EQUIDADE IFPE
Instituto Federal de Pernambuco *Campus Vitória de Santo Antão*

ANEXO I – TABELA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

TABELA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Nº de Ordem	Experiência Profissional	Valor Unitário	Pontuação Máxima
01	Professores da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que já atuam na área do curso sem possuir a formação adequada, enquadrados como servidores públicos efetivos.	10 pontos por ano letivo.	50 pontos
02	Profissionais de Apoio Educacional Especializado sem possuir a formação adequada e enquadrados como servidores públicos efetivos.	10 pontos por ano letivo.	
03	Auxiliares de Educação Inclusiva, Acompanhante de Crianças com Deficiência, Assistentes terapêuticos e correlatos, sem possuir a formação adequada e enquadrados como servidores públicos efetivos.	8 pontos por ano letivo.	
04	Professores da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância que não atuam na área de educação inclusiva e que não possuem a formação adequada, enquadrados como servidores públicos efetivos.	5 pontos por ano letivo.	
Nº de Ordem	Formação continuada	Valor Unitário	Pontuação Máxima
06	Participação em cursos de qualquer natureza relacionado à educação inclusiva.	1 ponto para cada 2h de curso.	

07	Participação em eventos relacionados à educação inclusiva.	5 pontos por cada evento.	50 pontos
08	Publicação de artigos em periódicos sobre educação inclusiva.	10 pontos por artigo.	
09	Participação em grupo de pesquisa acerca da educação inclusiva	5 pontos por ano de participação	
10	Participação em cursos relacionado à educação.	1 ponto para cada 4h	
11	Participação em eventos relacionados à educação.	2 pontos por evento.	
12	Publicação de artigos da área de educação em periódicos.	5 pontos por artigo.	
13	Participação em grupo de pesquisa da área de educação.	2 pontos por ano de participação	
Total			100 pontos

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
ABERTURA	Publicação do Edital.	01 de agosto de 2024		Diário Oficial da União e/ou Site https://portal.ifpe.edu.br/vitoria/
	Período de solicitação de Impugnação ao Edital.	02 a 05 de agosto de 2024	Das 0h00 às 23h59	E-mail: licenciatura.inclusiva@vitoria.ifpe.edu.br
	Divulgação das análises de Impugnação ao Edital.	06 de agosto de 2024	A partir das 15h	Site do IFPE/CVSA: https://portal.ifpe.edu.br/vitoria
INSCRIÇÃO	Período de Inscrição	07 a 20 de agosto de 2024	Das 0h00 às 23h59	Através do formulário eletrônico: https://forms.gle/sqgABRb3qTREt47SA disponibilizado no site do IFPE no ato da inscrição
	Homologação preliminar das inscrições.	23 de agosto de 2024	A partir das 15h	Site do IFPE/CVSA: https://portal.ifpe.edu.br/vitoria

	Recurso contra o resultado da homologação das inscrições	26 de agosto de 2024	Das 0h00 às 23h59	E-mail: licenciatura.inclusiva@vitoria.ifpe.edu.br
	Resultado da análise dos recursos; Homologação final das inscrições.	27 de agosto de 2024	A partir das 15h	Site do IFPE/CVSA: https://portal.ifpe.edu.br/vitoria
CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL	Lista de preliminar de classificação	30 de agosto de 2024	A partir das 15h	Site do IFPE/CVSA: https://portal.ifpe.edu.br/vitoria
	Interposição de recurso contra a Lista de preliminar de classificação	02 de setembro de 2024	Das 0h às 23h59	E-mail: licenciatura.inclusiva@vitoria.ifpe.edu.br
	Resultado da análise dos recursos sobre a lista preliminar de classificação; Divulgação e Homologação do Resultado Final.	03 de setembro de 2024	A partir das 15h	Site do IFPE/CVSA: https://portal.ifpe.edu.br/vitoria
MATRÍCULA	Informações complementares acerca do procedimento de matrícula.	03 de setembro de 2024	A partir das 15h	Site do IFPE/CVSA: https://portal.ifpe.edu.br/vitoria
	Realização das matrículas.	04 a 06 de setembro	Das 13h às 21h	Secretaria Escolar do IFPE/CVSA
INÍCIO DAS AULAS	Início das aulas	Início das aulas 09 de setembro	18h	Prédio das Graduações IFPE/CVSA

Anexo III — Declaração de Vínculo de Professor/a

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL

A [Nome da Escola], instituição de ensino situada na [Endereço da Escola], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Escola], por meio de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

Nome do Professor: [Nome Completo do Professor]

CPF: [CPF do Professor]

Vínculo Funcional: [Servidor/a Público/a; Empregado/a Público/a; Servidor/a Temporário/a]

O(a) servidor(a) acima identificado(a) exerce suas funções nesta instituição desde [data de início do vínculo], desempenhando a função [designar função atualmente exercida], sendo licenciado(a) em [indicar licenciatura em que o servidor(a) é formado].

[Cidade], [dia] de [mês] de 2024

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Escola]

ANEXO IV – CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO

1º PERÍODO		
ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Início dos dias letivos	09/09/2024	-
Pausa do semestre letivo	01/01/2025	17/01/2025
Término dos dias letivos	-	14/02/2025
Período de avaliações finais	18/02/2025	20/02/2025
Último período para atualização do sistema acadêmico.	21/02/2025	22/02/2025
Período de férias dos docentes	24/02/2025	10/03/2025
2º PERÍODO*		
ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Início dos dias letivos	11/03/2025	-

Término dos dias letivos	-	01/08/2025
Período de avaliações finais	05/08/2025	07/08/2025
Último período para atualização do sistema acadêmico.	-	08/08/2025
Período de recesso dos docentes	11/08/2025	25/08/2025
3º PERÍODO*		
ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Início dos dias letivos	26/08/2025	-
Término dos dias letivos	-	15/01/2026
Período de avaliações finais	19/01/2026	21/01/2026
Último período para atualização do sistema acadêmico.	-	23/01/2026
Encerramento do curso	-	23/01/2026

*As datas programadas para esse período podem sofrer alteração.

(assinado eletronicamente)
[NOME DO/A DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS]

(assinado eletronicamente)
[NOME DO/A OUTRO/A GESTOR/A ENVOLVIDO/A]



Documento assinado eletronicamente por **Ikaro de Paula Santos, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação Inclusiva em Exercício**, em 31/07/2024, às 14:28, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amelia da Silva Costa, Coordenador(a) Institucional do Parfor Equidade**, em 31/07/2024, às 15:00, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Lucas Dantas da Silva, Diretor(a)-Geral**, em 31/07/2024, às 15:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1324968** e o código CRC **307A5224**.